



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 951/2021 - GP

Juara-MT, 4 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1390/2021
Data: 05/11/2021 - Horário: 17:26
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 049/2021 - Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no SUS-Juara e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, o incluso Projeto de Lei Municipal que – Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no SUS-Juara e dá outras providências.

Entende-se por Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) todas as atividades devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS), desenvolvidas por meio de ações integradas de caráter interdisciplinar, entre as quais se incluem a Medicina Tradicional Chinesa, a Homeopatia e a Medicina Antroposófica, os Recursos Terapêuticos como a Fitoterapia, as Práticas corporais e meditativas, e o Termalismo-Crenoterapia, além de demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela PNPIC/MS. Essa política foi aprovada pela Portaria nº 971 do Ministério da Saúde em Maio de 2006.

A origem das práticas integrativas nos sistemas públicos de saúde espalhados pelo mundo vem de longa data. No final dos anos 1970, com a Primeira Conferência Internacional de Assistência Primária em Saúde (Alma Ata, Rússia, 1978), as primeiras recomendações para a implantação das medicinas tradicionais e práticas complementares difundiram-se em todo o mundo. No Brasil, esse movimento ganhou força a partir da Oitava Conferência Nacional de Saúde (1986), e desde então somente se expandiu.

A partir de Alma Ata a Organização Mundial de Saúde/OMS criou o Programa de Medicina Tradicional, objetivando a formulação de políticas em defesa dos conhecimentos tradicionais em saúde. Em vários de seus comunicados e resoluções, a OMS firmou o compromisso de incentivar os Estados-membro a formularem políticas públicas para uso racional e integrado das Medicinas Tradicionais e das Medicinas Complementares e Alternativas nos sistemas nacionais de atenção à saúde, bem como para o desenvolvimento de estudos científicos para melhor conhecimento de sua segurança, eficácia e qualidade.

A aprovação dessa política pública no município de Juara/MT abre portas para uma nova era na saúde municipal, incentivando e possibilitando sua implantação com o intuito de promover melhorias na atenção à saúde e na qualidade de vida da população Juarense.

A criação de leis que visem ao resgate, à integração do conhecimento popular e tradicional com a academia visando à inserção dos mesmos no Sistema Único de Saúde/SUS permitirá o acesso da população a medicamentos fitoterápicos e a práticas dos conhecimentos tradicionais em saúde.

A implantação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no município de Juara terão como objetivos principais:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

I- implantar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS na perspectiva da prevenção de agravos, da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na Atenção Primária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar;

II- aumentar a resolubilidade do Sistema e garantir o acesso às Práticas Integrativas Complementares em Saúde no Município, garantindo a qualidade, a eficácia, a eficiência e a segurança no uso;

II- promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas para o desenvolvimento sustentável de comunidades; Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado de usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde do Município; e

III- definir diretrizes e estratégias do Gestor Municipal para implantação e/ou implementação e coordenação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS de Juara.

As Diretrizes e Estratégias da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) de Juara serão definidas e organizadas levando-se em consideração cada uma das competências listadas na PMPICS, para implementação das diretrizes, estão sugeridas estratégias, que deverão ser estruturadas como seguem:

I- estruturar, elaborar normas técnicas e coordenar a Atenção em Práticas Integrativas e Complementares (PICs) na rede de saúde do Município através de: Estruturação e fortalecimento da Atenção em PIC no âmbito do SUS em Juara;

II- estruturar e manter a Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares como responsável técnica pelas ações da PMPICS no município de Juara, contemplando referências técnicas para cada área das PICs;

III- estabelecer metas e prioridades para a organização da Atenção em PICs no município de Juara, contando com a participação social;

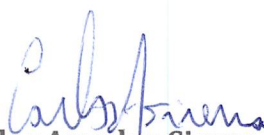
IV- incentivar a inserção das PICs em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Primária, com acesso definido de acordo com as realidades municipal de modo a permitir o maior acesso possível aos usuários, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;

V- implantar ações e fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para o acesso às PICs;

VI- disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas nas PIC inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;

VII- promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários às PMPICS (Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde).

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, e nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja analisado e posteriormente aprovado pelo Pleno desta Casa.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 049/2021.

Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no SUS-Juara e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Juara – SUS/Juara, cujas diretrizes estão previstas na presente Lei em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e legislação federal do SUS.

§ 1º A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, de caráter municipal, assegura a realização pela Secretaria Municipal de Saúde de ações no sentido de implantar e implementar serviços relativos às práticas Integrativas e Complementares.

§ 2º Fica estabelecido que as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações se relacionem com a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, devem promover a elaboração e/ou readequação de seus planos, programas, projetos e atividades, em conformidade com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, tem por objetivo incorporar e implementar as práticas Integrativas e Complementares no SUS – Juara, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde devendo ainda:

I – contribuir para o aumento da resolutividade do sistema e ampliação do acesso às Práticas Integrativas e Complementares, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso;

II – promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades; e

III – estimular as ações referentes ao Controle/Participação Social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das Políticas de Saúde;

Art. 3º A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS terá as seguintes diretrizes e estratégias:

I – estruturação e fortalecimento da atenção em práticas integrativas no SUS – Juara, mediante:

a) incentivo à inserção das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de atenção, com ênfase na atenção básica e secundária;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

b) desenvolvimento das Práticas Integrativas e Complementares em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;

c) implantação e implementação de ações e fortalecimento de iniciativas existentes;

d) estabelecimento de mecanismos de financiamento;

e) elaboração de normas técnicas e operacionais para implantação e desenvolvimento dessas abordagens no SUS; e

f) articulação com a Política Estadual e Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais Políticas de Saúde a nível estadual e nacional;

II – divulgar a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS em toda a Rede do SUS – Juara;

III – promover a articulação intersetorial em parceria com os órgãos públicos e instituições não governamentais;

IV – incentivar a participação dos profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS, nas diferentes instâncias de efetivação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

V – apoiar projetos de formação e educação permanente em Práticas Integrativas e Complementares, promovendo a qualidade técnica dos profissionais envolvidos nos cuidados de saúde no âmbito do Município de Juara;

VI – garantir incentivo diferenciado e a lotação de profissionais e terapeutas com formação específica em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na rede SUS-Juara;

VII – ampliar as ações terapêuticas aos usuários do SUS e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Juara;

VIII – incentivar e promover o uso de plantas medicinais e fitoterapia no SUS/Juara, de forma racional e segura, com ênfase na Atenção Básica;

IX – garantir medicamentos, equipamentos e insumos pertinentes às Práticas Integrativas buscando qualidade, eficácia, eficiência e segurança no tratamento prescrito para o usuário; e

X – implantar o monitoramento, controle e avaliação, normas e manuais técnicos referentes às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a gestão, planejamento, organização e controle da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, devendo:

I – elaborar normas técnicas para inserção da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS na rede municipal de saúde;

II – definir e garantir recursos orçamentários e financeiros para a implementação dessa política, observando a composição tripartite;

III – promover articulação intersetorial para efetivação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS;

IV – estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação/implementação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

V – estabelecer mecanismos para qualificação dos profissionais do SUS – Juara;

VI – garantir assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos e antroposóficos, bem como a vigilância sanitária no tocante a esta política e suas ações decorrentes na sua jurisdição; e

VII – garantir vigilância sanitária no tocante à Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS a ações decorrentes, bem como incentivar o desenvolvimento de estudos de fármaco vigilância e fármaco epidemiologia, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação.

Art. 5º A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, instituída por esta Lei, recomenda a adoção das seguintes práticas terapêuticas:

- a) Medicina Tradicional Chinesa;
- b) Acupuntura;
- c) Homeopatia;
- d) Plantas Medicinais e Fitoterapia;
- e) Termalismo;
- f) Crenoterapia;
- g) Antroposofia;
- h) Florais de Bach;
- i) Terapia Comunitária Integrativa;
- j) Ventosaterapia;
- k) Auriculoterapia.

Parágrafo único. Fica assegurada a adoção de outras práticas terapêuticas desde que devidamente liberadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 4 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município